



ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA  
**TOMÁS DE BORBA**

# CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

2016-2017

## ÍNDICE

INTRODUÇÃO .....	3
LEGISLAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO APLICÁVEL .....	4
ENSINO PRÉ-ESCOLAR .....	4
ENSINO BÁSICO .....	4
ENSINO SECUNDÁRIO .....	4
ENSINO ARTÍSTICO ESPECIALIZADO .....	4
ENSINO PROFISSIONAL .....	5
CURSOS DE FORMAÇÃO VOCACIONAL .....	5
PROGRAMA OPORTUNIDADE .....	5
REGIME EDUCATIVO ESPECIAL .....	5
OBJETO DA AVALIAÇÃO .....	6
DIMENSÕES DO SABER .....	6
PONDERAÇÃO .....	8
SINALIZAÇÃO DOS ERROS DE LÍNGUA PORTUGUESA .....	8
PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA AVALIAÇÃO .....	8
MODALIDADES DE AVALIAÇÃO .....	9
AVALIAÇÃO SUMATIVA INTERNA .....	9
EDUCAÇÃO ESPECIAL .....	9
EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR .....	9
1.º, 2º E 3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO .....	9
PROGRAMA OPORTUNIDADE .....	9
ENSINO SECUNDÁRIO .....	10
CURSOS DE FORMAÇÃO VOCACIONAL, ENSINO PROFISSIONAL E ENSINO ARTÍSTICO ESPECIALIZADO .....	11
INSTRUMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO .....	11
PROCEDIMENTOS NA OPERACIONALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO .....	12
1. DIVULGAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO .....	12
2. OPERACIONALIZAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO .....	12
3. MARCAÇÃO DE MOMENTOS DE AVALIAÇÃO .....	12
4. CONCEÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO .....	13
5. NOMENCLATURA A UTILIZAR NOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO .....	13
ENSINO BÁSICO REGULAR E PROGRAMA OPORTUNIDADE .....	13
CURSOS DE FORMAÇÃO VOCACIONAL, ENSINO SECUNDÁRIO E PROFISSIONAL .....	13
6. CORREÇÃO E DEVOLUÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO .....	13
7. UTILIZAÇÃO DE GRELHA DE AVALIAÇÃO UNIFORMIZADA .....	14
8. JUSTIFICAÇÃO DE SITUAÇÕES EXCECIONAIS .....	14

## Introdução

A avaliação deve favorecer a intervenção do professor de modo a modificar e fazer melhorar a própria prática de ensino. A sua finalidade é regular o processo de aprendizagem de modo a melhorar a proposta educativa da escola e o desempenho dos seus alunos.

Mediante parecer do Conselho Pedagógico, os critérios gerais de avaliação para o desenvolvimento das competências\* dos alunos da EBS Tomás de Borba, a serem atendidos, no presente ano letivo, por todos os docentes, são:

- A aquisição de conhecimentos (saber);
- O domínio progressivo de técnicas, habilidades e/ou procedimentos (saber-fazer);
- O domínio da língua materna (expressão oral e escrita, técnicas de comunicação, capacidade de adaptação do discurso ao contexto situacional e referencial...);
- O domínio progressivo de competências de resolução de problemas;
- A participação, individual e/ou em grupo, nas atividades letivas e escolares;
- A criatividade e o espírito crítico;
- A livre iniciativa e a autonomia;
- O sentido de responsabilidade (realização dos trabalhos de casa, apresentação e esmero no tratamento dos respetivos materiais escolares, preservação do equipamento escolar, pontualidade, assiduidade...);
- O domínio progressivo de métodos de estudo e trabalho, favorecendo a autonomia na realização das aprendizagens;
- O relacionamento interpessoal e de grupo (saber estar, saber agir, saber ser – sociabilidade, solidariedade, cooperação, outras atitudes, outros comportamentos, outros valores);
- O esforço, o empenho e a progressão revelados no decorrer do processo de ensino/aprendizagem.

*\* “A competência distingue-se do saber-fazer (aptidão para agir) e do saber puro (aptidão para compreender) pelo facto de ser uma aptidão para julgar (REBOUL, 1982, O que é Aprender?, Coimbra, Almedina).*

## Legislação e Documentação Aplicável

### - Ensino Pré-Escolar

<http://www.edu.azores.gov.pt/alunos/educacaopreescolar/Paginas/default.aspx>

- Educação Pré-Escolar e Avaliação (Direção da Educação Pré-Escolar e Ensino Básico • DRE)

[http://www.edu.azores.gov.pt/alunos/educacaopreescolar/Documents/Educação Pré Escolar e Avaliação.pdf](http://www.edu.azores.gov.pt/alunos/educacaopreescolar/Documents/Educação%20Pré%20Escolar%20e%20Avaliação.pdf)

### - Ensino Básico

- Portaria nº 23/2015, de 27 de fevereiro (estabelece os princípios e os procedimentos a observar na avaliação das aprendizagens e competências a desenvolver nos alunos do 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico)

<http://www.azores.gov.pt/JO/Serie+I/2015/S%C3%A9rie+I+N%C2%BA+30+de+27+de+fevereiro+de+2015/>

### Ensino Secundário

- Decreto Lei n.º 91/2013 de 10 de julho, procede à 1.ª alteração ao DL n.º 139/2012 de 5 de julho (estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão dos currículos dos ensinos básico e secundários, da avaliação dos conhecimentos a adquirir e das capacidades a desenvolver pelos alunos e do processo de desenvolvimento do currículo dos ensinos básico e secundário). Esta legislação só se aplica ao ensino secundário na Região Autónoma dos Açores.

[http://www.dgicd.min-edu.pt/data/.../DL\\_n\\_139\\_2012\\_de\\_5\\_julho.pdf](http://www.dgicd.min-edu.pt/data/.../DL_n_139_2012_de_5_julho.pdf)

- ver artigo 6.º e seguintes do Capítulo II da Portaria nº 243/2012, de 10 de agosto (define o regime de organização e funcionamento dos cursos científico-humanísticos de Ciências e Tecnologias, de Ciências Socioeconómicas, de Línguas e Humanidades e de Artes Visuais)

<http://dre.pt/pdf1sdip/2012/08/15500/0432804345.pdf>

### Ensino Artístico Especializado

Portaria nº 75/2014, de 18 de novembro (aprova o Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos – RGAPA)

Curso de Iniciação: ver Artigo 108.º.

Curso de Básico: ver Artigo 116.º.

Cursos Livres por Modalidade: ver n.º5 do Artigo 114.º.

Cursos Livres por Especialidade: ver nº9 e 10 do Artigo 114.º.

<http://www.azores.gov.pt/JO/Serie+I/2014/S%C3%A9rie+I+N%C2%BA+127+de+18+de+novembro+de+2014/Portaria+N%C2%BA+75+de+2014.htm>

- Portaria n.º 243-B/2012 de 13 de agosto (cria os cursos secundários artísticos especializados de Dança, de Música, de Canto e de Canto Gregoriano e aprova os respetivos planos de estudos especializados em estabelecimentos do ensino público.

<http://dre.pt/pdf1sdip/2012/08/15500/0432804345.pdf>

#### **- Ensino Profissional**

- Portaria n.º 74-A/2013 de 15 de fevereiro que regula a organização, funcionamento, avaliação e certificação dos cursos profissionais.

#### **- Cursos de Formação Vocacional**

- Despacho Normativo n.º 12/2014 de 5 de maio de 2014 que regulamento os cursos de formação vocacional, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2 /2014 de 14 de maio de 2014

<http://www.azores.gov.pt/JO/Serie+I/2014/S%C3%A9rie+I+N%C2%BA+54+de+5+de+maio+de+2014/>

<http://www.azores.gov.pt/JO/Serie+I/2014/S%C3%A9rie+I+N%C2%BA+58+de+14+de+maio+de+2014/>

#### **- Programa Oportunidade**

- Artigo 6.º da Portaria n.º 60/2013 de 1 de agosto de 2013 (estabelece as orientações relativas ao Programa Oportunidade, destinado a alunos que tenham revelado particulares dificuldades no processo de ensino aprendizagem e sujeitos a dupla retenção nos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico)

<http://www.edu.azores.gov.pt/alunos/ensinobasico/Paginas/programaoportunidade.aspx>

#### **- Regime Educativo Especial**

- ver Capítulo X, Artigo 46.º da Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro (Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos – RGAPA)

<http://www.azores.gov.pt/JO/Serie+I/2014/S%C3%A9rie+I+N%C2%BA+127+de+18+de+novembro+de+2014/>

- Orientações para a aplicação das novas medidas educativas do regime educativo especial

[http://www.edu.azores.gov.pt/alunos/eduespeapoioedu/Paginas/Regime-Educativo-Especial-Portaria-602012-29-Maio-\(RGAPA\).aspx](http://www.edu.azores.gov.pt/alunos/eduespeapoioedu/Paginas/Regime-Educativo-Especial-Portaria-602012-29-Maio-(RGAPA).aspx)

- Portaria nº 23/2015, de 27 de fevereiro (estabelece os princípios e os procedimentos a observar na avaliação das aprendizagens e competências a desenvolver nos alunos do 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico)

<http://www.azores.gov.pt/JO/Serie+I/2015/S%C3%A9rie+I+N%C2%BA+30+de+27+de+fevereiro+de+2015/>

## Objeto da Avaliação

### Dimensões do Saber

A avaliação incide sobre as aprendizagens e competências definidas nas orientações curriculares da educação pré-escolar, no currículo nacional e no currículo regional para o ensino básico nas diversas disciplinas e áreas curriculares disciplinares e não disciplinares do ensino pré-escolar, básico e secundário, considerando a sua concretização nos projetos curriculares de escola e de turma/grupo.

O processo de avaliação terá por objeto as seguintes dimensões:

- O **saber concetual**, relativo ao conhecimento de conceitos e linguagens específicas de cada área do conhecimento.
- O **saber processual**, relativo ao conhecimento de métodos de trabalho, estratégias de aprendizagem e estratégias de realização de tarefas e de resolução de problemas.
- O **saber atitudinal** terá como referência os seguintes critérios e respetivos indicadores:

Parâmetros de Avaliação	Indicadores
Responsabilidade	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realiza os trabalhos propostos</li><li>• Responsabiliza-se perante as tarefas propostas</li><li>• Assume responsabilidades perante o grupo</li><li>• Traz o material necessário</li><li>• Cumpre regras de higiene e de segurança</li><li>• Cumpre os prazos estabelecidos</li><li>• Cumpre os horários</li><li>• Tem uma presença assídua</li><li>• (outros)</li></ul>
Conduta pessoal	<ul style="list-style-type: none"><li>• Integra-se em grupos de trabalho e cumpre com as regras, neste contexto</li><li>• Procura gerir os conflitos revelando respeito pelos outros</li><li>• Respeita a opinião dos outros</li><li>• Respeita o material didático, zelando pela manutenção e conservação do mesmo</li><li>• Respeita o património escolar</li><li>• Cumpre com o Regulamento Interno</li><li>• (outros)</li></ul>

<p style="text-align: center;"><b>Autonomia</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Executa as tarefas sem grande dependência</li> <li>• Coloca questões e resolve problemas</li> <li>• Propõe tarefas por sua iniciativa</li> <li>• Organiza o material</li> <li>• Cumpre o plano de trabalho</li> <li>• Intervém oportunamente</li> <li>• Apresenta soluções alternativas</li> <li>• Intervém de forma crítica, construtiva e fundamentada</li> <li>• Revela flexibilidade na exploração de ideias</li> <li>• Consciencializa-se das suas dificuldades e organiza o seu trabalho para as ultrapassar</li> <li>• É capaz de refletir sobre o trabalho dos colegas</li> <li>• É capaz de refletir sobre o seu trabalho</li> <li>• Revela espírito crítico</li> <li>• (outros)</li> </ul>
<p style="text-align: center;"><b>Participação</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Participa oralmente de forma pertinente</li> <li>• Respeita as regras de participação oral</li> <li>• É perseverante na realização das tarefas</li> <li>• Procura superar dificuldades</li> <li>• Leva as tarefas até ao fim</li> <li>• Reflete e formula juízos sobre situações com as quais é confrontado.</li> <li>• Participa, ativamente, nas atividades</li> <li>• Cooperar com o professor e com os colegas bem como com a comunidade escolar</li> <li>• (outros)</li> </ul>

a) O peso percentual a atribuir a cada um dos parâmetros será definido pelo grupo disciplinar tendo em conta a disciplina e o programa da mesma.

b) Os indicadores deverão ser escolhidos de acordo com as especificidades das disciplinas, as tarefas desenvolvidas e as características das turmas.

## Ponderação

Serão consideradas as seguintes ponderações:

DIMENSÕES A AVALIAR	Ensino Básico			Ensino Artístico Especializado	Ensino Secundário	Ensino Secundário
	Programa Oportunidade e Cursos Vocacionais	2.º Ciclo	3.º Ciclo	2.º e 3.º Ciclos	Profissional	
		Ensino Especializado em Desporto				
		5.º ano	7.º ano			
SABER CONCRETUAL/ PROCESSIONAL	60 %	70 %	80 %	80 %	80 %	90 %
SABER ATITUDINAL	40 %	30 %	20 %	20 %	20 %	10 %

Estas ponderações não se aplicam nas disciplinas de Desenvolvimento Pessoal e Social e Educação Moral e Religiosa nas quais se considera 50% para cada dimensão.

Sempre que um conselho de turma entenda ser adequada outra ponderação, deverá submeter uma proposta de alteração, devidamente fundamentada, à aprovação do conselho pedagógico.

## Sinalização dos erros de Língua Portuguesa

O professor tem a obrigação de identificar erros ortográficos e/ou de sintaxe que o aluno possa ter cometido num qualquer exercício e é igualmente responsável por assegurar a correção dos mesmos por parte do aluno.

## Princípios Orientadores da Avaliação

A avaliação terá uma função positiva no processo de aprendizagem dos alunos.

Haverá primazia da avaliação formativa e reguladora que será articulada com os momentos de avaliação sumativa.

Será valorizada a evolução dos alunos ao longo de cada ano letivo e ciclo de ensino.



## **Modalidades de Avaliação**

- Avaliação Diagnóstica
- Avaliação Formativa
- Avaliação Sumativa

*ver artigo 24.º do Capítulo III do Decreto-Lei n.º139/2012, de 5 de julho*

*ver artigo 9.º do Capítulo II da Portaria n.º 243/2012, de 10 de agosto*

*ver artigo 7.º e seguintes do Capítulo II Portaria n.º 23/2015, de 27 de fevereiro*

## **Avaliação Sumativa Interna**

### **Educação Especial**

O processo de avaliação dos alunos com necessidades educativas especiais de caráter permanente, à exceção dos que têm um currículo específico individual, segue as normas de avaliação definidas para os diferentes níveis e anos de escolaridade, podendo, no entanto, proceder-se a adequações que, entre outras, consistem em alterações:

- Do tipo de provas;
- Dos instrumentos de avaliação e certificação;
- Das condições de avaliação (i.e., formas e meios de comunicação, periodicidade, duração e local da mesma)

Os alunos com Currículo Específico Individual não estão sujeitos ao processo de avaliação e de transição de ano escolar característico do regime educativo comum.

Estes alunos ficam sujeitos aos critérios específicos de avaliação definidos no seu Projeto Educativo Individual (PEI) e de acordo com o ponto 11 do artigo 11.º e ponto 8 do artigo 13.º da portaria n.º 23/2015 de 27 de fevereiro.

### **Educação Pré-Escolar**

Para efeitos de avaliação sumativa interna, na Educação Pré-Escolar a avaliação das aprendizagens dos alunos deverá ser qualitativa, expressando-se de forma descritiva.

Serão também atribuídas as menções de Não Adquirido; Em Aquisição e Adquirido.

### **1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico**

*Artigo 11.º do Capítulo II da Portaria n.º 23/2015, de 27 de fevereiro*

### **Programa Oportunidade**

*Artigo 6.º do Capítulo I, Anexo I, da Portaria n.º 60/2013, de 1 de agosto*

## Ensino Secundário (cursos científico-humanísticos)

Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de Julho

As propostas de classificação final, no 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e no Ensino Secundário, relativas ao 2.º e 3.º período são ponderadas, pelo conselho de turma, tendo por base a aplicação das seguintes fórmulas de cálculo:

### 2.º Período

$$CF_2 = \frac{35 \times N_1 \times C_1 + 65 \times N_2 \times C_2}{35 \times N_1 + 65 \times N_2}$$

em que:

CF<sub>2</sub> - Classificação final do 2.º período (arredondada às unidades)

N<sub>1</sub> - Número de dias do 1.º Período

N<sub>2</sub> - Número de dias do 2.º Período

C<sub>1</sub> - Classificação do 1.º Período (arredondada às centésimas);

C<sub>2</sub> - Classificação do 2.º Período (arredondada às centésimas).

35 x N<sub>1</sub> - Ponderação atribuída ao 1.º Período

65 x N<sub>2</sub> - Ponderação atribuída ao 2.º Período

### 3.º Período

$$CF_3 = \frac{21 \times N_1 \times C_1 + 39 \times N_2 \times C_2 + 40 \times N_3 \times C_3}{21 \times N_1 + 39 \times N_2 + 40 \times N_3}$$

em que:

CF<sub>3</sub> - Classificação final do 3.º período (arredondada às unidades)

N<sub>1</sub> - Número de dias do 1.º Período

N<sub>2</sub> - Número de dias do 2.º Período

N<sub>3</sub> - Número de dias do 3.º Período

C<sub>1</sub> - Classificação do 1.º Período (arredondada às centésimas);

C<sub>2</sub> - Classificação do 2.º Período (arredondada às centésimas).

C<sub>3</sub> - Classificação do 3.º Período (arredondada às centésimas).

21 x N<sub>1</sub> - Ponderação atribuída ao 1.º Período

39 x N<sub>2</sub> - Ponderação atribuída ao 2.º Período

40 x N<sub>3</sub> - Ponderação atribuída ao 3.º Período

Em cada período, o docente poderá propor uma classificação diferente da resultante da aplicação da fórmula respetiva, justificando a sua proposta perante o conselho de turma a qual deverá ficar registada em ata.

## **Cursos de Formação Vocacional, Ensino Profissional, Ensino Artístico Especializado e Ensino Especializado em Desporto**

A avaliação dos alunos deve processar-se de acordo com as normas gerais aplicáveis ao respetivo nível do ensino e às especificidades introduzidas pela legislação aplicável.

### **Instrumentos da Avaliação**

A avaliação assumirá um carácter contínuo e sistemático através da utilização de modos e instrumentos de avaliação diversificados, adequados à natureza das aprendizagens e aos contextos em que ocorrem.

O registo das classificações obtidas nas diferentes áreas de **aprendizagem far-se-á em grelha própria.**

Sugerem-se os seguintes exemplos:

- Produções escritas
- Provas práticas/experimentais
- Relatórios
- Questionários
- Listas de verificação
- Fichas auto-corretivas
- Registos de participação oral/escrita nas atividades letivas
- Grelhas de observação
- Portfólios
- Trabalhos de projeto/pesquisa
- Questão de aula
- Outros

Ao nível da educação pré-escolar, do 1.º ciclo do Ensino Básico, o número de instrumentos e momentos de avaliação são definidos pelo docente titular de turma, tendo em conta as características específicas da turma/grupo.

Estipula-se, para o 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, Programa Oportunidade e ensino secundário, um mínimo de dois instrumentos de avaliação, por período, aplicados em dias distintos, independentemente da sua natureza ou tipologia.

## Procedimentos na operacionalização da avaliação

Os processos de avaliação serão conduzidos pelo docente/Conselho de Núcleo/Conselho de Turma e devem envolver os alunos, nomeadamente através das práticas de autorregulação/avaliação, os Encarregados de Educação, através do acompanhamento de todas as informações avaliativas disponíveis (informações qualitativas, quantitativas intercalares e finais).

Com o objetivo de garantir uma maior transparência e objetividade no processo de avaliação clarificam-se e explicitam-se, de seguida, os procedimentos a adotar:

### 1) Divulgação dos critérios de avaliação

O presente documento e critérios específicos das diferentes disciplinas deverão estar disponíveis para consulta de toda a comunidade escolar.

Deverá o docente promover práticas de auto e heteroavaliação, facultando ao aluno todas as informações relativas à sua avaliação, incluindo as dimensões do saber concetual/processual e do saber atitudinal, numa linguagem adequada à sua faixa etária.

### 2) Operacionalização dos critérios de avaliação

A operacionalização em cada departamento curricular/disciplina/área curricular deve ser feita através da elaboração de critérios específicos de avaliação, que no 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico, Programa Oportunidade e no Ensino Secundário deverão incluir:

- Tipo de instrumento de avaliação a aplicar;
- Conteúdos/saberes/competências a avaliar por cada instrumento de avaliação;
- Peso percentual de cada instrumento de avaliação na classificação do aluno, sendo que cada um não pode ser superior a metade do peso percentual do domínio do saber concetual/processual.

**Nota:** os critérios específicos de avaliação poderão ser alterados ao longo do ano letivo, desde que aprovados em Conselho Pedagógico.

### 3) Marcação de instrumentos de avaliação

Nos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, Programa Oportunidade, Ensino Artístico e no Ensino Secundário deverão observar-se os seguintes procedimentos:

- Registo de todas as datas de realização dos instrumentos de avaliação. No *Infoponto*, todas as fichas de avaliação sumativa e em grelha própria todos os instrumentos de avaliação.

Só é permitida a marcação de três fichas de avaliação sumativa por semana e em dias diferentes. Pode ainda marcar-se outros dois instrumentos de avaliação na mesma semana.

- Clarificação, junto dos alunos, dos conteúdos, competências e estrutura do instrumento de avaliação.

Para os cursos de formação vocacional, para o ensino profissional e ensino especializado em desporto existe uma grelha própria para marcação dos instrumentos de avaliação.

Recomenda-se a não calendarização de instrumentos de avaliação para os últimos cinco dias de aulas de cada período.

#### 4) **Conceção dos instrumentos de avaliação**

A conceção dos instrumentos de avaliação deve ter em conta as atividades realizadas em aula e respetivos conteúdos neles abordados, e ainda aos seguintes aspetos:

- Apresentação do enunciado/ atividade de avaliação.
- Formulação clara das questões/ instruções.
- Registo, no enunciado/atividade de avaliação, das cotações atribuídas a cada questão/item.

#### 5) **Nomenclatura a utilizar nos instrumentos de avaliação**

Na classificação dos diferentes instrumentos de avaliação deverá ser usada a seguinte nomenclatura e escala, de acordo com o nível de ensino:

##### **- Ensino Básico Regular e Programa Oportunidade**

No 1.º ciclo o docente titular de turma expressa um juízo global sobre as competências adquiridas pelos alunos tendo em conta a ponderação de cada área curricular disciplinar e não-disciplinar.

Deverão ser usadas a menção qualitativa e classificação quantitativa conforme o seguinte quadro:

<b>Menção Qualitativa</b>	<b>Classificação Quantitativa</b>
Insuficiente	0% a 49%
Suficiente	50% a 69%
Bom	70% a 89%
Muito Bom	90% a 100%

##### **- Cursos de Formação Vocacional, Ensino Secundário e Ensino Profissional**

A classificação é expressa numa escala de 0 a 20 valores.

#### 6) **Correção e devolução dos instrumentos de avaliação**

Os instrumentos de avaliação deverão ser devolvidos num prazo máximo de dez dias úteis, com as classificações parciais (excetuando-se o 1.º Ciclo do Ensino Básico), antes do momento de avaliação seguinte e dentro do horário normal da turma.

Deverá proceder-se em momento letivo normal da turma, à correção das diferentes atividades de avaliação numa perspetiva formativa e propiciadora da construção do saber, promovendo trabalho de remediação e consolidação de conhecimentos.

### **7) Utilização de grelha de avaliação uniformizada**

Para as turmas do 2.º e 3.º ciclo do ensino básico, Programa Oportunidade e turmas do ensino secundário, cada docente preencherá uma grelha com os resultados obtidos nos diversos instrumentos de avaliação e com as propostas de classificação final do respetivo período.

Para os alunos do 2.º e 3.º ciclo do ensino básico, essa grelha assinalará o desempenho daqueles alunos que se encontram dentro do desvio padrão de modo a que os elementos do Conselho de Turma se pronunciem sobre a classificação final de período dos alunos dentro do referido desvio.

Desvio padrão definido:

entre 18% e 22%;

entre 48% e 52%;

entre 68% e 72%;

entre 88% e 92%.

A grelha de avaliação uniformizada com as propostas de classificação de final de período deverá ser entregue ao diretor de turma ou ao Conselho Executivo, dois dias úteis antes da reunião de avaliação.

De modo a rentabilizar os trabalhos do conselho de turma e de modo a que os níveis possam ser alvo de objeto de reflexão, discussão e confirmação na reunião de avaliação, os docentes devem introduzir, dois dias úteis antes da realização da reunião, as propostas de classificação final no programa “Gestão de Alunos”.

### **8) Justificação de situações excecionais**

No conselho de turma de avaliação, deverão ser justificadas em ata todas as situações de evolução ou regressão excecional na classificação final dos alunos.